

Id:0F8BCAB48E1940A5



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2021

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Santo Antônio dos Milagres Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamada abreviadamente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luiz Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.976.888/SSP-PI e CPF nº 861.485.083-20, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n - Centro - Santo Antônio dos Milagres - PI, e do outro lado a Sr. **RONILDO PEREIRA DE ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.093.044-SSP/PI e CPF nº 050.958.093-97, residente e domiciliada à Av. Coronel Torquato Araújo, 998, Santo Antônio dos Milagres - PI Estado do Piauí, Ambos denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

• **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do Contrato.**

O contratado, obriga-se por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a prestar os serviços de **Fonoaudiologia**, deste município, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

• **CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor.**

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a 10(dez) parcelas de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) mensal, pagos com recursos do **FUS (Fundo Único de Saúde)** e **NASF**, com carga horária de 30 horas semanais.

• **CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento.**

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês subsequente.

• **CLÁUSULA QUARTA - Da vigência.**

O presente contrato terá duração de 01 de março a 31 de dezembro de 2021.

• **CLÁUSULA QUINTA - Da rescisão.**

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

• **CLÁUSULA SEXTA - Das disposições finais.**

O Contrato reger-se-á pela Dispensa de Licitação, elaborado com base no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93.

• **CLÁUSULA SÉTIMA - Das disposições finais.**

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

• **CLÁUSULA OITAVA - Do foro.**

Fica eleito o foro da cidade de São Gonçalo do Piauí - PI, para dirimir toda e qualquer dúvidas resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este Instrumento Particular em 02 (duas) vias assinadas pelas partes Contratantes e pelas Testemunhas: **RAIMUNDO NONATO DE GOIS CARVALHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Manoel Bernaldinho, 164, Santo Antônio dos Milagres - PI, portador da Cédula de Identidade nº 3.655.956/ SSP-PI e CPF nº 064.703.963-05 e **ROSILENE MARIA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Central, 1502 - Povoado Chapada dos Cosme, portador da Cédula de Identidade nº 2.413.459/ SSP-PI e CPF nº 012.004.503-61.

Santo Antônio dos Milagres - PI, 01 de março de 2021.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Contratante

Ronildo Pereira de Araújo
Contratada

Testemunhas:

1. Raimundo Nonato de Gois Carvalho
2. Rosilene Maria de Araújo

Id:1518E06604413B89



EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI.

CONTRATADO: **OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME.**

CNPJ nº 28.006.010/0001-53.

Endereço: Av. Pedro Freitas, 1223, Vermelha, Cep: 64.018-000, Teresina - PI.
VALOR: R\$ 15.837,96 (quinze mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

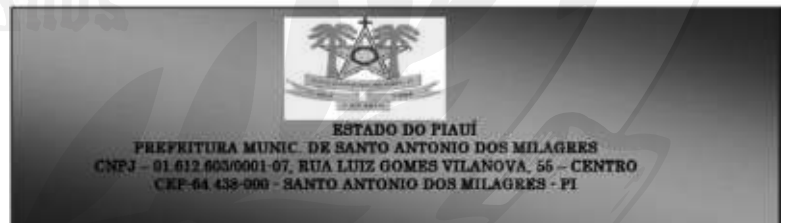
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal/Orçamento Geral do Município/FPM/FUS/Outros.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de março de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal

Id:0E28850C308F3B86



PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 015/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 12 de MARÇO de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.006.010/0001-53, sediada na Av. Pedro Freitas, 1223, Vermelha, Cep: 64.018-000, Teresina - PI, no valor total de R\$ 15.837,96 (quinze mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), para contratação supramencionada.

Publique-se.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal